LEI NR. 677/96

Lido em 28 / 10 / 96.
Responsável

SÚMULA: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM PERMISSÃO DE USO OS LOTES NRS. 23 E 24, DA QUADRA NR. 08, DO LOTEAMENTO VILA NOVA, À PASTORAL DA CRIANÇA DA VILA NOVA I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder em permissão de uso os lotes nrs. 23 e 24, da quadra nr. 08, do Loteamento Vila Nova, com área de 250,00m2 cada lote, perfazendo um total de 500,00m2, à Pastoral da Criança da Vila Nova I, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ARTIGO 2o. - Nos lotes mencionados no artigo 1o., à Pastoral da Criança da Vila Nova I, implantará uma horta comunitária em prol das crianças daquela comunidade.

ARTIGO 3o. - O termo de permissão de uso a ser firmado, deverá dispor que haverá a rescisão do mesmo, uma vez expirado o prazo mencionado no artigo 1o., bem como o não cumprimento da finalidade prevista no artigo 2o.

ARTIGO 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Em, 18 de outubro de 1.996.

RECEBIDO
Em 23 de 10 de 1.996
Horas: 14:20 hs.
Marina
Responsável

ROBSON SILVA
Prefeito Municipal.